



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Meio Ambiente

XII SEMINÁRIO DE FORTALECIMENTO DO SELO MUNICÍPIO VERDE E COMDEMAS

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CODES



O QUE É COMDEMA?

É a sigla de Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e, por ser um Conselho, é uma instância deliberativa e colegiada, especializada em ações referentes **à preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais dos municípios.**

São órgãos locais (municipais) integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA / Regulamentado pela Lei Federal nº6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA;

A importância do COMDEMA na gestão ambiental é diretamente proporcional à participação comunitária e à internalização desta prática na administração pública.

É o mais importante Instrumento de Gestão ambiental local!





O QUE É COMDEMA?

É um organismo colegiado com *estrutura **paritária***, de caráter **consultivo, deliberativo e de assessoramento** do Poder Público Municipal em questões concernentes ao equilíbrio ambiental e à melhoria da qualidade de vida local.

➔ **Paritário:** A quantidade de membros do Poder Público deve ser igual da Sociedade Civil Organizada.

➔ **Consultivo:** É a ação de ser consultado toda vez que alguma atividade venha alterar o ambiente local, e de prestar assessoria ao poder público sempre que necessário.

➔ **Deliberativo:** É uma das funções mais importantes, porque significa decidir por todos os temas e problemas apresentados.





OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

- **Assessorar**, o Gestor Municipal na gestão com meios técnicos e administrativos adequados à fiscalização de atividades de impacto local e o licenciamento ambiental;
- **Avaliar e Estabelecer** normas, critérios e padrões relativos a prevenção, controle, recuperação e monitoramento para a manutenção da qualidade ambiental do município, respeitando-se a legislação federal e estadual pertinentes;
- **Influenciar** diretamente o dinâmico procedimento de revisão e atualização da legislação ambiental municipal;





OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

- **Estabelecer** as diretrizes básicas da Política Municipal de Meio Ambiente, habilitando e garantindo a **participação do município** na execução da Política Estadual do Meio Ambiente (LC 140 – Descentralização da gestão ambiental);
 - **Propor planos, projetos, programas e ações** de expansão e desenvolvimento da cidade que visem a **proteção, conservação e o uso sustentável ambiental.**
 - **Fiscalizar, assessorar e indicar** as prioridades para a aplicação do **Fundo Municipal de Meio Ambiente;**
- **O COMDEMA não tem poder de polícia.**





CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS DO COMDEMA

Não há prevalência da vontade individual do seu Presidente e nem a dos seus membros de forma isolada, pois o que vale é a decisão da maioria.

Representatividade > Poder Público / Sociedade Civil Organizada (paritário).

Credibilidade > Órgãos que reflitam a admiração da opinião pública e conselheiros selecionados que retratem a estima, o respeito e a aquiescência da comunidade.

Publicidade/Transparência > Atividades, reuniões, documentos e deliberações abertos ao conhecimento público.

Operacionalidade > As reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDEMA devem ser regulares e ininterruptas. As atividades municipais não podem ser paralisadas ou obstruídas pela inoperância ou atrasos das reuniões do colegiado.



ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO

1. Verificar a existência de outros colegiados (Conselhos) municipais (Associações) etc;
2. Identificar o perfil econômico do Município, adequando o COMDEMA conforme o panorama;
3. Realizar reuniões entre a comunidade e o Poder Público (Executivo e Legislativo) para "amadurecer" a ideia da criação do COMDEMA e sua importância na definição de estratégias, com a mobilização da Sociedade Civil Organizada;
4. Criar legalmente o COMDEMA e, estabelecer sua primeira composição funcional, através de um cadastramento geral.
5. Projeto de Lei para a sua criação(a ser aprovado na Câmara);
6. Decreto para Regimento Interno (elaborado pelos membros do COMDEMA e executivo, depois publicado);
7. Portaria de Designação e Termo de Posse dos Conselheiros (indicação e nomeação pelo Executivo).



Para cada titular há um suplente.





SUGESTÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COMDEMA

Número de Conselheiros

População do Município

10

Menos de 20 mil hab.

12

De 20 mil a 50 mil hab.

14

De 50 mil a 100 mil hab.

16

De 100 mil a 200 mil hab.

18

De 200 mil a 500 mil hab.

20

Acima de 500 mil hab.



PRINCIPAIS DIFICULDADES PERCEBIDAS

1. Falta de Estrutura, de Recursos Técnicos e Financeiros;
2. Baixa Capacitação, devido a falta de conhecimento da legislação ambiental;
3. Interferência política para a tomada de decisão, agravada pela falta de conhecimento e/ou de interesse do Gestor Municipal na área ambiental, fazendo desativar ou asfixiar o Conselho, tolhendo a sua paridade e o caráter participativo.

Empoderamento da sociedade.



APOIO AOS CONSELHOS

O órgão executivo da prefeitura municipal, específico ou não (secretaria, divisão, ou departamento de meio ambiente) deverá ser dotado das competências legais para a gestão ambiental municipal, capaz de fornecer suporte técnico e administrativo ao Conselho. Sala de reuniões, equipamentos etc.



REUNIÕES E PÓS-REUNIÕES

➡ Objetiva congregar os conselheiros, analisar os processos e temas relativos às questões ambientais e ao planejamento municipal que envolva assuntos da competência do Colegiado;

Convocação ➡ É Fundamental a data da convocação, com prazo de, no mínimo, sete dias anteriores à reunião, e pauta contendo com os temas a serem apreciados pelo COMDEMA.

Em algumas situações faz-se necessário convidar interessados para participarem, com a finalidade de prestar esclarecimentos para subsidiar a tomada de decisões (novos empreendimentos).

Registrar em ata as deliberações e os registros devem limitar-se às decisões tomadas. Incluir alguma observação feita por conselheiro que solicitar o manifesto pessoal.

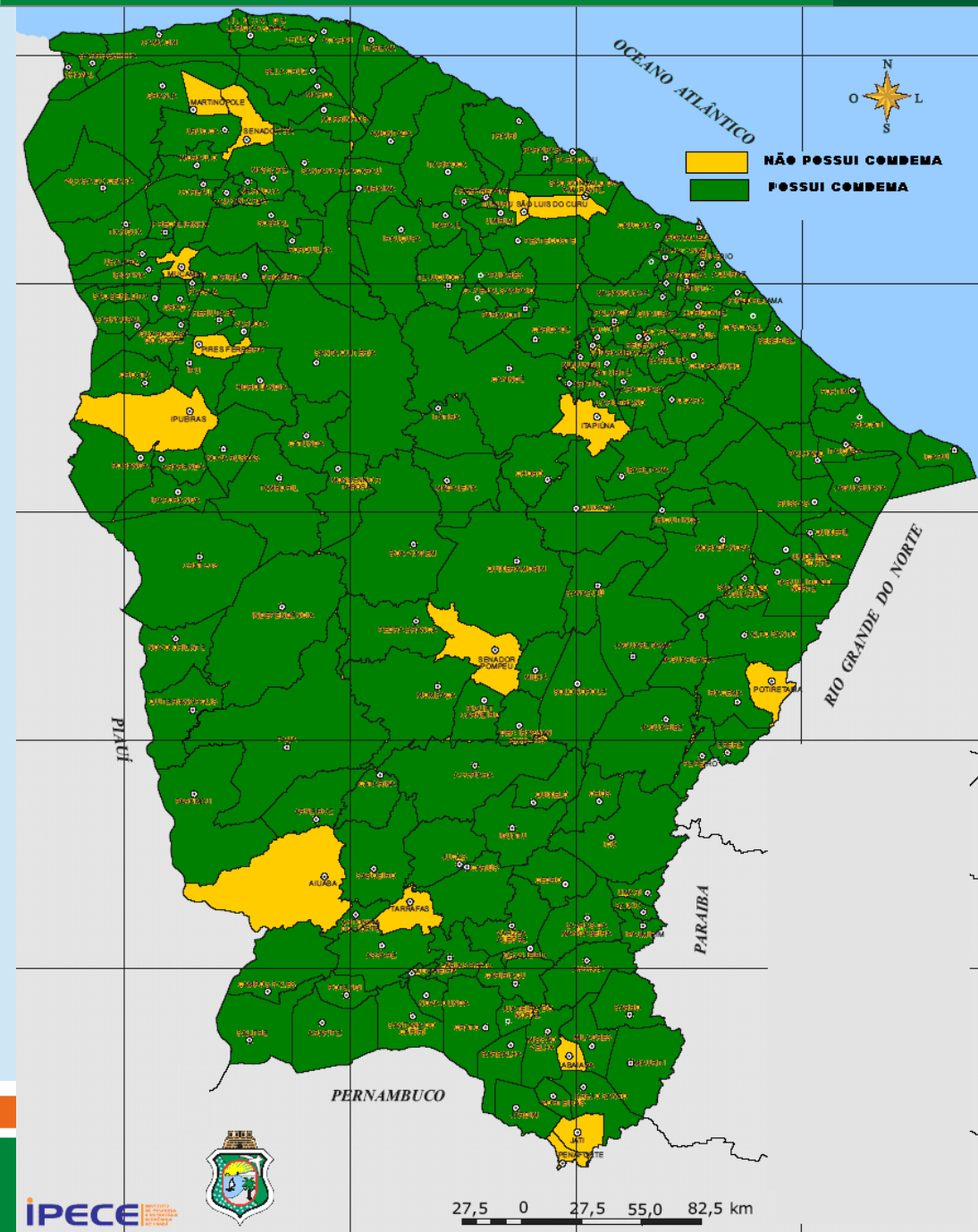
➡ O órgão executivo ambiental do município deverá analisar as decisões tomadas; executar as determinações; e providenciar as informações solicitadas.





MUNICÍPIOS NO ESTADO QUE NÃO POSSUEM COMDEMA*

1. ABAIARA
2. AIUABA
3. IPUEIRAS
4. ITAPIUNA
5. JATI
6. MARTINÓPOLE
7. MUCAMBO
8. PENAFORTE
9. PIRES FERREIRA
10. POTIRETAMA
11. SÃO LUIS DO CURU
12. SENADOR POMPEU
13. SENADOR SÁ
14. TARRAFAS



COMDEMA "aquele que atua e decide pela manifestação conjunta e majoritária da vontade de seus membros" (Hely Lopes Meirelles - doutrinador de direito administrativo brasileiro)

OBRIGADA!

Socorro Azevedo - Coordenadora do PSMV/SEMA
e-mail: socorro.azevedo@sema.ce.gov.br
selomunicipioverde@sema.ce.gov.br
Fone: 3101 1245 / 3101 1230

